



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.288, DE 24 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste do auxílio-alimentação dos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação que passará a ser de R\$ 13,00 (treze reais), a partir de 1.º de março de 2017.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será pago em moeda corrente nacional, através de cartão magnético, contado por dia de efetiva atividade.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de março de 2017.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de março de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração